



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

[www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 553

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

|                                        |    |
|----------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA           | 2  |
| Atos Oficiais                          | 2  |
| Decretos                               | 2  |
| Licitações e Contratos                 | 6  |
| Extrato                                | 6  |
| Decisão do Prefeito                    | 8  |
| Homologação / Adjudicação              | 9  |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões    | 11 |
| Outros atos                            | 12 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 14 |
| Convocação                             | 14 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 553

Página 2 de 14

## PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115  
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

### DECRETO NÚMERO 3.740, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

#### **“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DOS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO DE RISCO – COVID-19 E PROTOCOLO DE RETORNO AS ATIVIDADES LABORAIS”**

A Profª. **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em razão do surto do novo Coronavírus (2019- nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, emitida pelo Ministério da Saúde, que declarou “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV)”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir a circulação de pessoas com sintomas leves em outros serviços de saúde, de minimizar os impactos decorrentes da pandemia e permitir que os demais serviços da Atenção Primária de Saúde continuem atuando em suas atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 20 de 18 de junho de 2020, emitida pelo Ministério da Economia e da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho, que estabelece regras visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid19 nos ambientes de trabalho;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica GT COVID19 nº 19/2020 publicada pela Procuradoria Geral do Trabalho, em 20/10/2020, bem como a Nota Técnica nº 01/2021 publicada pelo mesmo órgão em 14/01/2021, e Guia Técnico Interno do MPT sobre vacinação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular no Município os afastamentos dos funcionários públicos municipais, vinculados ao Executivo Municipal, em razão da pandemia do coronavírus (Covid-19), do parecer médico emitido pela médica do Trabalho Dra. Caroline Prochnow, e da Lei Federal nº 14.151, de 12 maio de 2021;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 553

Página 3 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO

**Artigo 1º.** Ficam dispensados de exercer as funções nas repartições públicas municipais até **30 de agosto de 2021**, sem prejuízo da remuneração, os servidores que pertencerem ao grupo de risco de contágio do COVID-19 e que comprovarem quaisquer das seguintes condições:

- I- Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais com doenças crônicas ou portadoras de alguma comorbidade não compensada (portadores de doenças dos aparelhos cardiovascular e respiratórios, diabetes, hipertensão e imunodeprimidos), ou possuidores de qualquer comorbidade que possa potencializar os sintomas e riscos da Covid-19;
- II- Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmia cardíaca, hipertensão artéria sistêmica descompensada);
- III- Pneumopatia graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC);
- IV- Imunodeprimidos;
- V- Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 03, 04 e 05);
- VI- Diabéticos conforme juízo clínico;

§ 1º - A comprovação das condições previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI se dará mediante laudo médico da especialidade, emitido nos últimos 06 (seis) meses, a ser apresentado ao setor de segurança do trabalho.

§ 2º - Os referidos laudos poderão ser encaminhados pelo setor de segurança do trabalho ao médico do trabalho para avaliação de cada caso, inclusive levando-se em consideração o ambiente de trabalho do servidor, cabendo ao setor de segurança do trabalho de avaliação dos afastamentos solicitados;

§ 3º - Os servidores públicos municipais que comprovarem uma das condições previstas nos incisos I a VI deste artigo, e que tiverem o afastamento avaliado pelo setor de segurança do trabalho, bem como que desenvolvam atividades meramente administrativas, poderão permanecer trabalhando, em regime Home Office (teletrabalho), sempre que compatível com a função;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 553

Página 4 de 14



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

§ 4º - Os profissionais já vacinados, que tomaram todas as doses, não se enquadram nas hipóteses de afastamento deste decreto, sendo ainda obrigados a utilizarem todos os equipamentos de proteção individual (EPI), além da adoção de medidas de proteção e precauções necessárias, a fim de reduzir o risco de contágio pelo Covid-19.

§ 5º - Após a segunda dose da vacina contra a COVID-19, os servidores deverão aguardar 15 dias para retornar as atividades presenciais.

§ 6º - Os servidores que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca (Oxford), há mais de 15 (quinze) dias, deverão retornar as atividades presenciais.

§ 7º - Poderá a Secretaria Municipal de Saúde convocar os servidores públicos profissionais da saúde, pertencentes ao grupo de risco de que trata o artigo 1º, conforme a necessidade da administração, para retornar ao trabalho, desde que o desempenho de suas atividades não esteja relacionado à triagem e ao tratamento direto de pacientes suspeitos ou confirmados com Covid-19;

§ 8º - O teletrabalho não se aplica aos ocupantes de funções gratificadas ou cargos comissionados;

§ 9º - Para os trabalhadores do grupo de risco, não sendo possível a permanência na residência ou teletrabalho, deve ser priorizado o trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho, ou seja, adotado um plano de contingenciamento, designando-os para outros setores de menor risco de contágio;

§ 10 - Os servidores que se recusarem a tomar a vacina contra a Covid-19, serão notificados a comparecer perante o Setor de Segurança do Trabalho, para que sejam orientados da necessidade e importância da imunização;

§ 11 - Caso a orientação não seja suficiente, o fato deverá ser relatado à autoridade superior, instaurado processo administrativo para averiguação e posteriores determinações.

**Artigo 2º.** Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

**Parágrafo único.** A servidora afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

**Artigo 3º.** Os trabalhadores afastados considerados suspeitos deverão retornar as suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando o exame laboratorial descartar a Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 553

Página 5 de 14



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

**Parágrafo Único** - Os trabalhadores terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar os exames laboratoriais ao setor de segurança do trabalho para fins de abono dos dias do atestado.

**Artigo 4º.** Medidas alternativas podem ser adotadas com base em análise de risco realizada pelo setor de segurança do trabalho.

**Artigo 5º.** Os servidores que tiverem que retornar as atividades presenciais, deverão se apresentar perante a Secretaria a que estão subordinados, e no caso de dúvidas, a Secretaria Municipal de Saúde e Segurança do trabalho irão nortear o servidor, com a adoção do Protocolo de Retorno de Atividades Laborais.

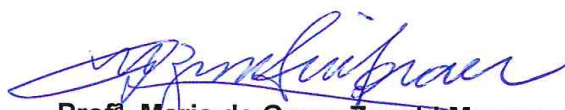
#### CAPÍTULO II

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº. 3.578, e 30 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 3.579, de 01 de julho de 2020 e 3.609 de 04 de setembro de 2020 e 3.705, de 31 de março de 2021.

**Artigo 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 30 DE JUNHO DE 2021



Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes  
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

[www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 553

Página 6 de 14

### Licitações e Contratos

#### Extrato

##### EXTRATO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50

Contratada: R.S.A Comércio e Serviços em Solução Digital Eireli – ME – CNPJ nº 09.610.911/0001-05

Processo Administrativo nº 770/2020 – Pregão Presencial nº 038/2020

Contrato Administrativo nº 058/2020. – 1º Termo Aditivo 29 de junho de 2021.

OBJETO: Contratação por franquia mensal de páginas, mais excedentes de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais novos de primeiro uso para impressões, cópias e digitalizações; incluso a prestação de serviços, insumos, peças de reposição, entrega, instalação, configuração, manutenção e atendimento técnico on site, para suprir as necessidades de todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, conforme especificações no termo de referência.

##### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.

Processo Administrativo nº 538/2020.

Pregão Presencial nº 036/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina.

CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: Centro De Serviços De Saúde Apollo LTDA EPP

CNPJ nº 35.224.487/0001-70

Contrato Administrativo nº 056/2020, assinado em 27 de novembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses.

1º Termo De Apostilamento, assinado em 29 de Junho de 2021 – Motivação: modificação unilateral do Contrato Administrativo nº 056/2020 de 27 de novembro de 2020, registrado e publicado, por parte da Administração, visando a alteração da gestão do contrato administrativo

e alteração de ficha de dotação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, odontólogos e equipe de enfermagem, para executar ações da atenção básica para a população privada de liberdade nos termos da Deliberação CIB-62, de 06/09/2012 e Resolução SS-92 de 14/07/2014 no Município de Itirapina/SP.

##### EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo nº 249/2017 – Pregão Presencial nº 032.2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº: 46.313.714/0001-50

Contratada: GSS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ nº: 21.588.185/0001-77

5º Termo aditivo do Contrato Administrativo nº: 092/2017 – Data da Assinatura: 29 de junho de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Acesso em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias na Sede do Aterro Sanitário localizado à via de Acesso ao Bairro de Graúna s/nº.

##### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 835/2020 – Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais escolares e de expediente para as unidades escolares e secretarias municipais, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a necessidade e especificações contidas no termo de referência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

##### Ata de Registro de Preços nº 017/2021.

Detentora: Aliança Comércio e Distribuição Ltda – CNPJ nº 31.486.195/0001-55

Data da Assinatura: 16 de junho de 2021 – Vigência: 12 meses, ou seja, até 16 de junho de 2022.

Valor Total Registrado: R\$ 5.848,48 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito mil reais e quarenta e oito centavos)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

[www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina)

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 553

Página 7 de 14

### Ata de Registro de Preços nº 018/2021

Detentora: Andrea C. Schuckes Bomm Eireli EPP – CNPJ nº 11.593.690/0001-56

Data da Assinatura: 16 de junho de 2021 – Vigência: 12 meses, ou seja, até 16 de junho de 2022.

Valor Total Registrado: R\$ 2.781,84 (dois mil setecentos e oitenta e um e oitenta e quatro centavos)

### Ata de Registro de Preços nº 019/2021

Detentora: Marlene Lucia Politi Christoforo – CNPJ nº 02.683.546/0001-10

Data da Assinatura: 16 de junho de 2021 – Vigência: 12 meses, ou seja, até 16 de junho de 2022.

Valor Total Registrado: R\$ 257.286,99 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

### Ata de Registro de Preços nº 020/2021

Detentora: MGServ Gestão Ambiental em Tecnologias Sustentáveis Ltda – CNPJ nº 28.239.961/0001-72.

Data da Assinatura: 16 de junho de 2021 – Vigência: 12 meses, ou seja, até 16 de junho de 2022.

Valor Total Registrado: R\$ 19.888,50 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

### Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Detentora: Papelaria Papel Cartaz Ltda – CNPJ nº 24.005.316/0001-34

Data da Assinatura: 16 de junho de 2021 – Vigência: 12 meses, ou seja, até 16 de junho de 2022.

Valor Total Registrado: R\$ 238.364,73 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)

### Ata de Registro de Preços nº 022/2021

Detentora: Procomp Produtos de Serviços de Informática Ltda. – CNPJ nº 51.920.700/0001-35

Data da Assinatura: 16 de junho de 2021 – Vigência: 12 meses, ou seja, até 16 de junho de 2022.

Valor Total Registrado: R\$ 10.903,25 (dez mil,

novecentos e três reais e vinte e cinco centavos).

### Ata de Registro de Preços nº 023/2021

Detentora: Rodrigo Tonelotto – EPP. – CNPJ nº 02.514.617/0001-50

Data da Assinatura: 16 de junho de 2021 – Vigência: 12 meses, ou seja, até 16 de junho de 2022.

Valor Total Registrado: R\$ 223.186,24 (duzentos e vinte três mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

### Ata de Registro de Preços nº 024/2021

Detentora: T.S. Coutinho Importação e Exportação Ltda – EPP – CNPJ nº 04.595.944/0001-00

Data da Assinatura: 16 de junho de 2021 – Vigência: 12 meses, ou seja, até 16 de junho de 2022.

Valor Total Registrado: R\$ 185.040,80 (cento e oitenta e cinco mil e quarenta reais e oitenta centavos)

### EXTRATO DE ADITIVOS

#### 3º Termo Aditivo de 29 de junho de 2021.

Contrato Administrativo nº 097/2018 de 12 de julho de 2018.

Processo Adm.: 1.347/2017

Vigência: 12/07/2021 até 12/07/2022

Valor total: R\$ 63.480,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais)

Valor mensal: R\$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais)

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

Contratada: UP COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO E ESPECIALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E DIVULGAÇÃO ONLINE, ATRAVÉS DE UM WEBSITE, DO PORTAL DA TRANSPARENCIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

Modalidade: Carta Convite nº 006/2018.

Prorrogação de prazo por mais 12 meses



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 553

Página 8 de 14

### Decisão do Prefeito



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46  
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta  
[www.itirapina.sp.gov.br](http://www.itirapina.sp.gov.br)

Itirapina, 28 de junho de 2021.

De: Gabinete  
Para: Divisão de Licitação e Compras

Ref.: Processo Adm. nº 254/2021

Assunto: Recurso Adm. – Processo licitatório nº 010/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 - Contratação de empresa para prestação de serviços, atendimento médico veterinário, receptação, alojamento, alimentação, atendimento a maus tratos e outros conforme Termo de referência – Recurso Administrativo impetrado pela empresa Adriana de Paula Aparecida Paulino – ME.

Diante dos fatos narrados nos autos, a luz dos fundamentos expostos, acato o parecer jurídico fls. 288 a fls. 294, *conheço o recurso interposto* pela empresa “*Adriana Paula Aparecida Paulino - ME*”, inscrita no CNPJ nº 33.038.560/0001-94”, porque tempestivo, *no mérito dou provimento*.

Assim consubstanciada na fundamentação supra alinhada no parecer jurídico apresentado, encaminho o referido processo para providências subsequentes.

Atenciosamente,

  
Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes  
Prefeita Municipal de Itirapina







# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 553

Página 9 de 14

## Homologação / Adjudicação



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isento

FONE (19) 3575-9000

## ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 259/2021

Pegão Presencial nº 004/21 – SRP

**OBJETO:** Registrar preços para aquisição de água mineral sem gás envasada em galão de 20 litros, garrafa pet 1500 ml e garrafa pet 510 ml, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina.

As Pregoeiras juntamente com a equipe de apoio reuniram-se no Prédio da Prefeitura Municipal para Adjudicar o Pregão em epígrafe as empresas:

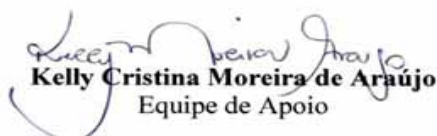
- **GOLD BROTAS EMPRESA DE ÁGUAS EIRELI** (CNPJ: 32.227.015/0001-83), por ter ofertado o menor valor unitário para os itens: 2 a R\$ 1,90 e 3 a R\$ 0,95; para aquisição do objeto do certame;
- **VERA LUCIA DE BRITTO ALBA ITIRAPINA** (CNPJ: 03.193.591/0001-59), por ter ofertado o menor valor unitário para o item: 1 a R\$12,20; para aquisição do objeto do certame;

Itirapina, 29 de junho de 2021.

  
**Eliane Ap. Martins Garcia**  
Pregoeira

  
**Gabrielle Cristina Sales**  
Equipe de Apoio

  
**Juliane Cristine da Silva**  
Equipe de Apoio

  
**Kelly Cristina Moreira de Araújo**  
Equipe de Apoio



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 553

Página 10 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isento

FONE (19) 3575-9000

## HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 259/2021

Pegão Presencial nº 004/21 – SRP

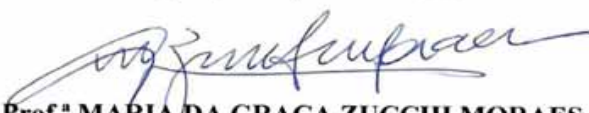
**OBJETO:** *Registrar preços para aquisição de água mineral sem gás envasada em galão de 20 litros, garrafa pet 1500 ml e garrafa pet 510 ml, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itirapina.*

De acordo com o parecer da Equipe de Apoio de Licitação, faço público saber que homologo o procedimento licitatório, quem tem como adjudicatária, a empresa:

- **GOLD BROTAS EMPRESA DE ÁGUAS EIRELI**  
CNPJ: 32.227.015/0001-83.
- **VERA LUCIA DE BRITTO ALBA ITIRAPINA**  
CNPJ: 03.193.591/0001-59.

Serve este também para convocar, a partir desta data, a adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no paço municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Itirapina, 29 de junho de 2021.

  
**Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 553

Página 11 de 14

### Aditivos / Aditamentos / Supressões



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo Administrativo nº 599/2020

Inexigibilidade 001/2021

Ratificação nº 023/2021

De acordo.

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa para serviços de publicidade legal dos atos oficiais pelo sistema "on-line", no diário oficial do estado de São Paulo.

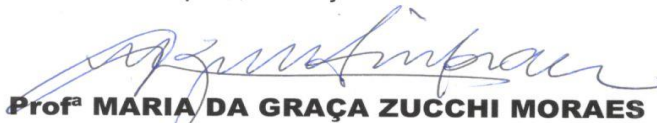
A *inexigibilidade de licitação* se dá com fulcro no art. 25, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

**Orgão gestor e coordenador do processo:** Secretaria Municipal da Administração – despesa 018.

Assim, considerando que a empresa **IMPrensa Oficial do Estado de São Paulo IMESP** - CNPJ: 48.066.047/0001-84, é tradicional no mercado com execução de publicação, perfazendo um valor total de R\$ 280.728,00 para o período de 12 meses.

Tal contratação se faz necessário em virtude da lei 8.666/93 artigos 3º e artigo 4º da Lei 10.520, sendo obrigatório a publicação de todo o andamento das licitações no diário oficial. Sendo o único o serviço e tendo o contrato a exclusividade da prestação.

Itirapina, 30 de junho de 2021.

  
**Profª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**  
Prefeita Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 553

Página 12 de 14

### Outros atos



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46  
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual:  
FONE (19) 3575-9000

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**Edital de Licitação nº 013/2021**

Tipo de Licitação: **"Menor Valor Unitário"**

Processo Administrativo nº 042/2021

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2021 – SRP**

A empresa M. A. AZUAGA E CERIGATTO LTDA impugnou o edital, conforme Art. 24. § 1º *A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.*

#### DA IMPUGNAÇÃO

A empresa M. S. Azuaga e Cerigatto Ltda impugnou o edital no que consta Item 15.4 do edital, que a qualidade e durabilidade do produto licitado deverá ser comprovado "através dos resultados obtidos em ensaios realizados em laboratórios com acreditação do INMETRO.

#### A RESPOSTA

Foi solicitado ao responsável pela elaboração do Termo de referência para análise, no qual o mesmo respondeu:

"Entendemos que única forma que a **Administração pública municipal de Itirapina/SP** possui para se proteger de aquisições de produtos e/ou serviço com qualidade insatisfatórias adquiridas através de processos licitatórios é justamente estabelecendo critérios técnicos e objetivos a serem exigidos de todas as empresas que participarão do referido certame.

É importante deixar claro que **esta Secretaria Municipal de Saneamento Básico** ao descrever detalhadamente o objeto pratica o **poder discricionário**, ato este que tem o objetivo de identificar e escolher as características técnicas de produtos/serviço que melhor atendam os interesses deste município.

Tendo esta licitação como objeto a aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio - CBUQ, se faz necessária a análise do seu processo de produção para se ter certeza de que o produto final alcança a melhor durabilidade e qualidade que atendam aos interesses deste município.

É certo que a ausência de laudos e dos critérios impostos pelo referido edital inviabiliza a comparação do produto a ser licitado, tendo como consequência a perda na competitividade em ofertantes, prejudicando as empresas que o produzam com a melhor qualidade requerida por este município.

Ademais existem no mercado várias empresas que atendem os requisitos técnicos exigidos no presente edital, e que através de atestados conseguem comprovar a qualidade necessária dos seus produtos/materiais, razão pela qual não há que se falar em perda da competitividade ou de possível direcionamento.

Corroborando neste sentido o INMETRO, órgão Federal, que é responsável pela avaliação de conformidade dos mais diversos produtos, garantindo que os mesmos foram produzidos de acordo com os requisitos técnicos mínimos aceitáveis e necessários para a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 553

Página 13 de 14



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual:

FONE (19) 3575-9000

segurança dos consumidores bem como do meio ambiente, ato este que certamente promove a competitividade JUSTA entre todas as empresas.

Posto isto, esta **Secretaria Municipal de Saneamento Básico** mantém na íntegra as exigências do item **15.4 do edital.**"

#### DA DECISÃO

Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de impugnação do edital, tendo em vista que somente a empresa vencedora deverá apresentar a documentação juntamente a amostra, conforme exigido no item 10 do Termo de referência .

Itirapina 29 de junho de 2021.

  
**Eliane Ap. Martins Garcia**  
Pregoeira



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 553

Página 14 de 14

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SEPTUAGÉSIMA QUARTA TURMA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

A Prof.<sup>a</sup> Maria da Graça Zucchi Moraes, prefeita municipal de Itirapina, com base na legislação vigente e na sentença judicial proferida no Processo nº 1000171-32.2021.8.26.0283, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2017, para assumir o emprego permanente do Funcionalismo Público Municipal, o qual deverá comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, sito à Rua Sete nº 66 – Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

#### 1 – CONVOCADO:

| Emprego         | Nome                         | Classificação | Nº. Inscrição |
|-----------------|------------------------------|---------------|---------------|
| Vigia de Escola | Saulo Xavier de Barros Mione | 01º lugar     | 166           |

2 – O Candidato terá um prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de sua convocação através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, munido da documentação exigida no Edital, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 28 de junho de 2021.

Prof.<sup>a</sup> MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de Itirapina